



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI Nº 10.739, DE 2018**

Apresentação: 15/12/2023 10:51:37.940 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSAUDE => PL 10739/2018

SBE-A n.1

Dispõe sobre ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro e institui o mês de novembro como “Novembro Roxo”, o dia 17 de novembro como “Dia Nacional da Prematuridade” e a semana que o contiver como a “Semana da Prematuridade”.

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º da proposição:

“Art. 5º. Norma da competência do Poder Executivo poderá estabelecer os cuidados básicos a serem seguidos pelas unidades de saúde, segundo a classificação de prematuridade, contemplando:

”

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

